



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ.**

**AUTOS Nº 0000090-41.1989.8.16.0044 – FALÊNCIA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA  
CONTABIL** ("ADMINISTRADORA JUDICIAL", "ADMINISTRADORA" OU SIMPLEMENTE  
"AJ"), Administradora Judicial, representada por **Clybas Correa Rocha Neto**,  
economista, contador, Administrador Judicial nomeado para a **FALÊNCIA** de  
**MYAZAKI S/A COMERCIAL AGRÍCOLA**, vem, por meia desta, vêm respeitosamente,  
apresentar a prestação de contas referente ao período 24/01/2014 à 25/02/2022, com  
base nos extratos apresentados no mov. 326, referente apenas a conta judicial nº 3292  
/ 040 / 01519092-3, uma vez que não foram apresentados os extratos das contas  
judiciais nº 3292 / 040 / 01502476-4 e 3292 / 040 / 01509523-8.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS 24/01/2014 à 25/02/2022**

Em cumprimento do Art. 22, III, P, da Lei 11.101/2005, é  
apresentada PRESTAÇÃO DE CONTAS da administração judicial da Massa Falida do  
período 24/01/2014 à 25/02/2022 referente a conta judicial nº 3292 / 040 / 01519092-  
3.

**EXTRATO DA CONTA CORRENTE JUDICIAL**



O extrato da conta judicial nº 3292 / 040 / 01519092-3 está contido no mov. 326. O Saldo da conta corrente em 25/02/2022 é de R\$ 2.610.139,66.

Os valores constantes na conta escritural poderão ser requisitados a qualquer momento para pagamento das despesas da massa falida via alvará judicial.

### RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO

Segue abaixo resumo das movimentações ocorridas no período de 24/01/2014 à 25/02/2022, com base nos extratos apresentados no mov. 326, referente apenas a conta judicial nº 3292 / 040 / 01519092-3:

| LANÇAMENTO         | VALOR                   |
|--------------------|-------------------------|
| Saldo Inicial      | R\$ 1.706.075,64        |
| Remuneração Básica | R\$ 103.821,72          |
| Cred Juros         | R\$ 820.290,30          |
| Débito             | -R\$ 20.048,00          |
| <b>TOTAL</b>       | <b>R\$ 2.610.139,66</b> |

Observa-se que houve débito no importante de R\$ 20.048,00 na data 29/01/2021, que é justificado com base no alvará eletrônico de mov. 207 e decisão de mov. 191, em que o MM. Juízo decide que como o comissário anterior assinou termo de compromisso em 06/03/1991 (fls. 1011 do processo físico – mov. 1.37) e renunciou somente no ano de 2020, ou seja, o advogado exerceu a função de comissário por mais de 29 anos, sendo razoável o pagamento de sua remuneração.

São essas as considerações pontuais apresentadas por esta administradora judicial, colocando-se a disposição dos credores e Ministério Público para esclarecimentos.

### REQUERIMENTOS

Diante todo exposto, requer intimação da Caixa Econômica Federal para que junte aos autos os extratos bancários das contas judiciais nº 3292 / 040 / 01502476-4 e 3292 / 040 / 01509523-8 para que também seja possível a apresentação de prestação de contas dessas.



Termos em que pede e espera deferimento.  
Londrina, 20 de abril de 2022.

**Rocha Neto e Associados**

ADMINISTRADORA JUDICIAL

**Rep. Clybas Correa Rocha Neto**

ECONOMISTA CORECON-PR 7758

CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

